

#### Termo de Referência

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de 02 caixas de água de 20.000 Litros cada e Dedetização, Imunização e controle de insetos nas dependências da unidade Senac Aparecida de Goiânia com emissão de laudo dos serviços prestados.

2. Justificativa

Considerando normas impostas pela ANVISA, através da Portaria Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, faz-se necessária a limpeza das caixa d'água em uso na unidade, garantindo assim o controle da qualidade da água consumida. Ainda conforme a ANVISA, a obrigatoriedade de estabelecer as Boas Práticas Operacionais para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando a minimizar o risco à saúde dos usuários, dos trabalhadores e danos ao meio ambiente. Tais procedimentos são também necessários para renovação/manutenção do Alvará de Funcionamento da Unidade Educacional.

#### 3. Descrição dos serviços:

Serviço	Descrição	Qtde	Local de entrega
Dedetização/Desratização	Dedetização e imunização e controle de insetos rasteiros e desratização em todas as dependências da unidade Senac em Aparecida de Goiânia (área interna de 2.776,49 m² e área externa de 2.351,23 m². Emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico da empresa, atestando a execução e descrição do serviço realizado, produtos utilizados, posologia, data de execução, garantia e validade do serviço (No mínimo 30 dias).	1	CEP Aparecida de Goiânia
Limpeza/Conservação/Zeladoria	Contratação de empresa para realizar os serviços de higienização e limpeza de 02 caixas de água 20.000 litros com aplicação de hipoclorito de sódio 12% Laudo / Certificado de limpeza de caixa d'água, atestando que foi realizada uma higienização completa, seguindo parâmetros legais e que está garantido o consumo de água saudável e sem quaisquer riscos. Deve constar a data do serviço e a sua validade (No mínimo 180 dias) e teste da qualidade da água.	1	CEP Aparecida de Goiânia

### Do Faturamento e local de realização dos serviços

4.1. A realização dos serviços e o faturamento deverão ocorrer, conforme dados abaixo:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Endereço: Av. Maria Cardoso Qd. 29 Lotes 6/9 e 19/22, Jardim Luz, CEP 74.915-520 , Aparecida de Goiânia/GO. CNPJ: 03.608.475/0017-10 Inscrição Estadual: isento.

### 5. Das condições gerais

5.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);





5.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN (http://www.go.senac.br/portal/fornecedor/resolucoes.html);

5.3. Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);

5.4. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;

**5.5.** A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

#### 6. Das Propostas Comerciais

6.1. Não será aceito orçamento/proposta após a data e hora estabelecida.

- **6.2.** O orçamento/proposta deverá ser composto por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.
- 6.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;
- **6.4.** O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **6.5.** O prazo de entrega do(s) serviço deverá constar na proposta e deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico 4 (Do faturamento e local de realização dos serviços) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás.
- **6.6.** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contado com o responsável designado para agendar a entrega dos itens.
- **6.7.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

#### 7. Condições para habilitação:

- 7.1. Apresentar a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual MEI.
- f) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
- 7.2. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac.

#### 8. Obrigações da Contratada:

8.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.





- 8.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.
- 8.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 8.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

#### 9. Obrigações da Contratante:

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.
- 9.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 9.3. O Senac Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.
- 9.4. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 9.5. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.

#### 10. Das Penalidades:

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos
- 10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.





- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 10.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.
- 10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

#### 11. Do Pagamento:

- 11.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO;
- b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Senac/GO
- 11.2. O Senac/GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- 11.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:
- a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do Senac/GO; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica CCAE que deverá vir junto com a nota fiscal; o Senac/GO irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.
- b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do Senac/GO, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.





11.4. Exclusivamente para os serviços prestados em CALDAS NOVAS-GO, a empresa vencedora deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com o RANFS - Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1342/2012, do município de CALDAS NOVAS-GO. Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de CALDAS NOVAS-GO deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, "preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado".

12.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de 12. Das Diligências: licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

### 13. Critério de Julgamento:

13.1. Critério de Julgamento será menor preço item a item

## 14. Critério de Desempate

- 14.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

### 15. Fiscalização e gestão

Fiscal:

Jovenil Francisco de Oliveira

Matricula: 0357 CPF: 377.538.861-34 Suplente:

**Duília Cardoso** 

Matricula: 0312

CPF: 796.031.731-34

### 16. Disposições Finais

14.1. A participação nesta implica na inteira aceitação de todos os termos deste Instrumento, bem como do Código de Ética do Senac/GO, em especial do subitem 5.3 – Fornecedores e Prestadores de Serviços;

# 17. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Seção de Logística e Chefe da

Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menezes Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 18 de Agosto de 2020